CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ/RO

**Processo Eletrônico n. 0002439-47.2021.8.22.8800.** Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 042/2021, publicada no DJE n. 117/2021 de 28/06/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 07 a 30 de julho de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Pedro Teixeira, n. 1417, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Dr. José Antônio Barretto, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, Alcilene Lima da Silva, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Luzia Regly Muniz Corilaço foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia, por meio do Ato nº 058/1991-PR, publicado no DJE n. 215 de 27/11/1991. A última correição ordinária foi realizada em 27/05/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h às 16h em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE, bem como, 16h às 17h aos grupos de risco. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela interina, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a Delegatária declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o artigo 2º do Provimento 74/2018-CNJ. No tocante às cópias de segurança, a responsável afirmou atender o disposto no Prov. 74 do CNJ, fazendo o backup em HD externo e através de empresa especializada que faz cópia total para um servidor na nuvem. Concernente ao cumprimento integral do Provimento 74/2018-CNJ, a

responsável informou que não possui cópias de segurança extraídas por scanner ou fotografia, bem como, não possui acervo de livros e documentos digitalizados com sistema de fácil acesso. Certidões de tributos: A Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos Federais, de débitos Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI e pelo CNPJ, Certidão Negativa do INSS pelo CEI e pelo CNPJ, como também, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a Delegatária apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Ademais, informou que não está contribuindo regularmente com a previdência social. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Suzana Tatiane Corilaço (Substituta - Portaria 003/2003), 2) Jéssica Andrêssa Oliveira de Andrade ( Substituta - Portaria 002/2019), 3) Amanda Loana Corilaço (Auxiliar de Escrevente), 4) Cinthia Berguerand Silva (Auxiliar de Escrevente), 5) Daiane Aparecida Vieira (Auxiliar de Escrevente), 6) Eloame Pereira Lopes (Auxiliar de Escrevente), 7) Iranilde Dias Meireles (Zeladora), 8) Jéssica Santana Moreira de Souza (Escrevente), 9) Jéssica Andressa Oliveira de Andrade (Auxiliar de Escrevente), 10) Jéssica Guimarães de Oliveira (Auxiliar de Escrevente), 11) Josiane Basilo Neres (Auxiliar de Escrevente), 12) Kessia Lorrayne Batista Fim (Auxiliar de Escrevente), 13) Lindomar Oliveira Guimarães Corilaço (Auxiliar de Escrevente), 14) Lorrayne dos Santos Thomaz (Auxiliar de Escrevente), 15) Renata Carminato Guedes de Paiva (Auxiliar de Escrevente), 16) Suzana Tatiane de Medeiros Corilaço (Escrevente), 17) Valéria dos Santos Magalhães (Auxiliar de Escrevente). Documentos da vida funcional do responsável: a delegatária declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 76, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE, porém faltou juntar fotos do aspecto geral dos livros, conforme solicitado na Parte II, item 1 do formulário. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: primeiro.oficio.jipa@outlook.com e notas_jiparana@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: os espaços em branco nos assentos de registro civil, não estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina o artigo 68, incisos III e VIII das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Justiça Aberta - CNJ: a serventia mantém as atualizações de informações quanto à quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta, no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no item 24, da Parte II do formulário de correição, todavia, deixou de comprovar os dados do substituto e da unidade interligada, em desacordo com o regulamentado no Prov. 24/2012 do CNJ. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-248, fl. 185; b) Livro "B" – Registro de Casamento - B-109, fl. 034; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento - BA-021, fl. 273; d) Livro "C" – registro de óbito - C-073, fl. 279; e) Livro "C-AUX" -

Registro de óbito Auxiliar - CA-005, fl. 029; f) Livro “D” – registro de proclamas - D-056, fl. 171; g) Livro “E” - Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado - E-018, fl. 209. Juiz de Paz: Regina Cardiani Balan - Titular e Amarildo Corilaço - 1º Suplente, conforme Portaria Presidência n. 1.166/2019. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Observou-se nos assentos de nascimento que está sendo consignada a opção de naturalidade nos termos do artigo 54, §4º da Lei 6.015/73, mesmo nos casos em que a residência da mãe é idêntica à do município em que ocorreu o nascimento. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro “D”, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos trimestralmente ao IBGE, os nascimentos, casamentos e óbitos, em observância ao disposto no art. 637, das DGE; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos mensalmente, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - foram informados mensalmente, conforme o disposto no art. 637, § 3° das DGE. Parte III, item 17 do Formulário - foram informados mensalmente, em conformidade com o art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está disponível na CRC desde 1976. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: A Delegatária declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art.157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017, entretanto, verificou-se que no fechamento das certidões apresentadas a serventia não faz constar o e-mail, em desconformidade com os modelos anexos ao Provimento n. 63/2017 do CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 259-E, fl. n. 115, b) Livro de Procurações n. 916-P, fl. 003; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 82-S, fl. 091. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Reconhecimento de Firma: Foram apresentados os atos de balcão de reconhecimento de firma nas transferências de veículos automotores e contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, solicitados na parte IV, item 07 do formulário de correição. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 5.1.** CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de

Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0002439-47.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. **5.2.** NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **5.3.** ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído os Relatório de Monitoramento nº E4-03092019-31052021 (2275027), disponibilizado à Serventia, no dia 09/07/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 5 e 8.7 do relatório. Em resposta, a Delegatária, por meio do Ofício nº 940/2021 (pág. 4/5 do evento 2289364) e anexos (2289362 e 2289363) em que justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. **5.4.** REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 027-A, 062-A, 073-A, 170-A, 191-A, 245-A, 247-A e 248-A, 010-B, 011-B, 017-B, 021-B, 025-B, 048-B, 097-B, 104-B e 108-B, 021-BA, 073-C, 056-D, 005-E, 017-E e 018-E, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.5.** TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 256-E, 257-E, 910-P, 911-P, 912-P e 082-S, estando de acordo com as normas vigentes. **5.6.** LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 09/07/2020, elaborando-se o Relatório nº 134/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2275028), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Lançadas Cumulativamente; e item III.3 - Outras Constatações. A Delegatória encaminhou o Ofício nº 940/2021 (pág. 4/5 do evento 2289364), em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário auxiliar, referente ao exercício de 2020, a Delegatária encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através de documento (2284657) datado com recebimento de 04/02/2021, tempestivamente, nos termos do § 2º do art. 84, das DGE. **6** – **DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (GERAL)** - Apresentar justificativa da serventia não manter cópias de segurança em microfilme, ou arquivos em mídia digital formado por imagens dos livros obrigatórios, previstos no Provimento 74/2018, conforme declarado na Parte I, itens 11 e 12 do formulário de correição. **6.2 (GERAL) -** Apresentar comprovação quanto aos dados do substituto e da unidade interligada no sistema Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado na Parte II, item 24 do formulário de correição. **6.3 (GERAL) -** Doravante, proceder a inutilização dos espaços em branco nos assentos de registro civil, conforme determina o art. 68, incisos III e VIII das DGE. **6.4 (RCPN)** Apresentar comprovação de que os livros, fichas, papéis e documentos estão em bom estado de conservação, conforme solicitado na Parte II, item 1 do Formulário. **6.5 (RCPN) -** Doravante ajustar o modelo das certidões de nascimento, óbito e casamento de acordo com o estabelecido no Provimento n. 63/2017 do CNJ,

fazendo-se constar o e-mail da serventia. **6.6 (RCPN) -** Doravante, fazer constar nos assentos de nascimento a opção de naturalidade, somente nos casos em que a residência da mãe for diversa à do município em que ocorreu o nascimento, conforme disposto no artigo 54, §4º da Lei 6.015/73. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1, 6.2 e 6.4,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (30/07/2021), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. José Antônio Barretto, pela responsável Sra. Luzia Regly Muniz Corilaço, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, Alcilene Lima da Silva, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo.

---

Documento assinado eletronicamente por **Luzia Regly Muniz Corilaço**, **Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 08:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 10/08/2021, às 09:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 10/08/2021, às 14:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 12/08/2021, às 07:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO BARRETTO**, **Juiz (a) de Direito**, em 12/08/2021, às 07:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 12/08/2021, às 07:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**,

**Chefe de Seção**, em 12/08/2021, às 08:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 16/08/2021, às 07:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 16/08/2021, às 08:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2327960** e o código CRC **E18259E3**.

**Referência**: Processo nº 0002439-47.2021.8.22.8800

SEI nº 2327960/versão1

Diário da Justiça Eletrônico nº 153
Disponibilização: 18/08/2021
Publicação: 18/08/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# DECISÃO - CGJ Nº 663/2021

**Assunto:** Ata de Correição realizada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 07 a 30 de julho de 2021 no **1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 042/2021-CG, publicada no DJE n. 117 de 28/06/2021, conforme processo SEI 0002439-47.2021.8.22.8800.

Publique-se.

**Des. Valdeci Castellar Citon**
*Corregedor Geral da Justiça*

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 17/08/2021, às 12:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2336696** e o código CRC **B8F3FE17**.

**Referência**: Processo nº 0002439-47.2021.8.22.8800

SEI nº 2336696/versão2